



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 286 DE 28 DE JUNHO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, e a inclusão de código de despesa, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, no valor de **R\$ 6.047.000,00 (seis milhões e quarenta e sete mil reais)**, às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Programa/Elemento:**

	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
<b>06.01.2.034 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF</b>		
3.1.90.11.01.00.00.00.0016 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Magistério	4.500.000,00	124
3.1.90.11.00.00.00.00.0015 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - Apoio	600.000,00	123
	<b>5.100.000,00</b>	
<b>06.01.2.035 Manut. Do Ensino Pré-escolar e Creches</b>		
3.1.90.11.04.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	865.000,00	109
3.1.90.13.03.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	47.000,00	462
	<b>912.000,00</b>	
<b>06.01.2.028 Manut.e Func. do Gabinete do Secretário</b>		
3.1.90.11.04.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	30.000,00	109
3.1.90.13.03.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	5.000,00	462
	<b>35.000,00</b>	
	<b>6.047.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Programa/Elemento:**

**06.01.2.034 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF Valor Ficha**

3.1.90.04.00.00.00.00.0016	Contratação por tempo determinado	3.600.000,00	127
3.1.90.34.00.00.00.00.0015	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. Terceiros	1.500.000,00	121
		<b>5.100.000,00</b>	

**Programa/Elemento:**

**06.01.2.035 Manutenção do Ensino Pré-escolar e Creches Valor Ficha**

3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	620.000,00	470
3.3.90.39.06.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	37.000,00	473
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	474
		<b>667.000,00</b>	

**Programa/Elemento:**

**06.01.1.004 Construção e Reforma de Escolas Municipais Valor Ficha**

4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	150.000,00	459
		<b>150.000,00</b>	

**Programa/Elemento:**

**06.01.1.007 Aquisição de Imóveis Valor Ficha**

4.5.90.61.00.00.00.00.0000	Aquisição de imóveis	95.000,00	459
		<b>95.000,00</b>	

**06.01.2.028 Manut.e Func. do Gabinete do Secretário Valor Ficha**

3.1.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. Terceiros	35.000,00	108
		<b>35.000,00</b>	
		<b>6.047.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2006.

**Artur Messias**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



---

Prefeito